

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 22, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o artigo 3º, *caput* da Lei Municipal Nº 3.338/24, de 19 de janeiro de 2024 e acrescenta a alínea "f", no inciso II do artigo 3º do mesmo diploma legal.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 3.338/24, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Santo Augusto - CONTUR terá sua composição paritária, sendo constituído por representantes do Poder Público Municipal e por profissionais e entidades que atuam diretamente na área de turismo, membros titulares e seus respectivos suplentes, observando-se as seguintes indicações:

Art. 2º Acrescenta a alínea "f", no inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal Nº 3.338/24, com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Santo Augusto - CONTUR terá sua composição paritária, sendo constituído por representantes do Poder Público Municipal e por profissionais e entidades que atuam diretamente na área de turismo, membros titulares e seus respectivos suplentes, observando-se as seguintes indicações:

[...]

II - Os profissionais e as entidades que atuam diretamente na área de turismo serão representados observando-se as seguintes indicações:

[...]

f) Sindicato Rural de Santo Augusto"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

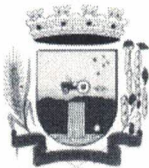
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:006739950
Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2024.02.29 11:29:14
97 Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 104 de 29 / 02 / 2024

Resp. _____ às 11 hs 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei nº. 22, de 29 de fevereiro de 2024 tem por objetivo adequar o Município às obrigações legais para que possa integrar o Mapa do Turismo Brasileiro. Entre as determinações, consta a criação e desenvolvimento do Conselho Municipal de Turismo, órgão deliberativo, que atue de forma paritária. A proposta legislativa visa sanar o descompasso entre Poder Público Municipal e profissionais e entidades privadas, de forma a igualar o número de indicações.

Outro aspecto de relevância é que a representação deve ocorrer por meio de membros titulares e seus respectivos suplentes.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:0067399509
7 Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Data: 2024.02.29 11:29:34 -03'00'